



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 9939935/2021 - SES.UCC.ASU

Joinville, 26 de julho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E SERVIÇOS ORGANIZADOS DE INCLUSÃO SOCIAL (SOIS)**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta de Comodato; e

Anexo VI - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e lanches, a fim de atender a demanda dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços Organizados de Inclusão Social (SOIS)**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 1.615.512,60** (um milhão, seiscentos e quinze mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos), fixos e reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 28/07/2021 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 09/08/2021 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

502 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 278

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

851 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL**.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

k) Prova de Inscrição Municipal (Alvará de localização), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto da licitação;

l) Alvará Sanitário de Cozinha Industrial com comprovada contratação de um profissional nutricionista devidamente registrado no Conselho Estadual de Nutrição;

m) Alvará Sanitário expedido pelo Serviço da Vigilância Sanitária Municipal para veículo de transporte dos alimentos.

n) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida por Conselho Competente, com indicação do(s) responsável(s) técnico(s) da empresa.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste prego emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do prego:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

20.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	25228 - DESJEJUM PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL	Unidade	52.380	8,76	458.848,80
2	25229 - REFEIÇÃO PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL	Unidade	28.380	15,83	449.255,40
3	25230 - LANCHE DA TARDE PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL	Unidade	49.980	9,46	472.810,80
4	25231 - CEIA PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL	Unidade	3.600	7,56	27.216,00

5	25232 - LANCHE ESPECIAL PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL - OPÇÃO 1	Unidade	4.740	16,45	77.973,00
6	25232 - LANCHE ESPECIAL PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL - OPÇÃO 2	Unidade	4.740	21,89	103.758,60
7	25233 - REFEIÇÃO ESPECIAL PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL	Unidade	1.900	13,50	25.650,00
Total Geral					1.615.512,60

Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 163/2021**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de

2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e lanches, a fim de atender a demanda dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços Organizados de Inclusão Social (SOIS)**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 163/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

502 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 278

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

851 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 163/2021** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

10.8 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
 - c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
 - f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**, COM SEDE NA RUA DOUTOR JOÃO COLIN, 2719 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - CEP 89218-035 - JOINVILLE, ORA EM DIANTE DENOMINADO COMO COMODATÁRIO E A EMPRESA

DE ORA EM DIANTE DENOMINADO COMO COMODANTE, PARA COMODATO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS.

O Comodatário e a Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 163/2021** e Termo de Contrato nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o comodato de: **03 "buffet" para uso diário nas unidades CAPS II, CAPS III e CAPS AD durante todo o ano, 03 "suqueira" para uso diário nas unidades CAPS II, CAPS III e CAPS AD durante todo o ano e 01 "suqueira" nos meses de outubro à março para uso diário na unidade do SOIS**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2021 e Termo de Contrato nº xxx/2021, ou seja:

a) **03 "buffet"** - deverá ser elétrico, em inox, e possuir três cubas frias para a salada e sobremesa, e seis cubas quentes para o prato principal e guarnições, podendo estes serem equipamentos distintos, com controle de temperatura por meio de termostato;

b) **04 "suqueira"** - deverá ser elétrica e ter capacidade mínima para 16 litros de suco;

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os materiais em comodato são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2021.

2.2 – As quantidades, números de série, marca e tipo dos materiais são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os materiais em comodato, conforme a necessidade, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 – A entrega será formalizada por assinatura da Comodante e de servidor ou comissão designada pelo Comodatário de Termo Circunstanciado, constante do anexo I, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2021.

4.2 – O prazo para disponibilizar os materiais **em comodato**, ao Comodatário, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, mediante solicitação via e-mail ou memorando pelo Comodatário.

4.3 – Os materiais em comodato ficarão em poder do Comodatário, até o vencimento do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os materiais em comodato disponibilizados ao Comodatário que apresentarem defeitos terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos materiais em comodato, para fins de assistência técnica, serão de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Comodatária:

6.1 – Zelar pela boa manutenção dos materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.2 – Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

6.3 – É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.

6.4 – É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

6.5 – Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.6 – Comunicar à Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que a Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

6.7 – O Comodatário realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – Deverá realizar a manutenção dos itens em comodato trimestralmente ou quando houver indicação de mau funcionamento pelo Comodatário através dos fiscais de contrato, devendo a Comodante fornecer telefone para emergências e envio através de e-mail a programação das manutenções preventivas, e cabendo a sua substituição em necessidade de remoção do item "buffet" e "suqueira" da unidade para a manutenção;

7.2 – Deverá efetuar a manutenção ou a substituição dos itens em comodato de modo que não cause prejuízo ao desenvolvimento das atividades da Comodatária;

7.3 – Deverá manter os equipamentos em Comodato sem nenhum dano - riscos, amassados, furos, e outros - apresentando-se em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento, na forma determinada pelos órgãos competentes e legislações sanitárias vigentes;

7.5 - Deverá substituir imediatamente os equipamentos que vierem a ser considerados impróprios pelo Comodatário, devido ao mau estado de conservação;

7.6 – O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 9787408/2021 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e lanches, a fim de atender a demanda dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços Organizados de Inclusão Social (SOIS).

2-Descrição dos Serviços:

Lote	Item	Qtd	Un	Descritivo			
				Refeição / Lanches	Alimento / Bebida	Gramatura / Medida caseira	Opções
1	1	52.380	Un	25228 DESJEJUM PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL	Pão	50g ou 1 unidade ou 2 fatias	Pão integral, pão francês, pão de leite, pão de batata, pão massinha, pão de cenoura, pão de aipim, pão de sanduíche
					Queijo	1 fatia (20g)	Queijo mussarela ou queijo prato

				Presunto	1 fatia (20g)	Presunto de porco ou mortadela
				Manteiga	1 colher de sopa	
				Doce de fruta	1 colher de sopa	Sabores variados
				Café	150ml	
				Leite integral	100ml	
				Fruta da época	1 porção de 150g ou 1 unidade	Frutas variadas da época, salada de frutas e frutas picadas (mamão, melão, melancia, etc).
2	28.380	Un	25229 REFEIÇÃO PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL	Arroz parbolizado	2 colheres de servir ou 150g	
				Feijão	1 concha pequena ou 80g	Feijão preto ou feijão-vermelho
				Acompanhamento a base de legumes	3 colheres de sopa ou 45g	Legumes soubé, refogados, assados, legumes com molho branco (cenoura, berinjela, abóbora, abobrinha, etc)
				Acompanhamento a base de carboidratos	1 colher de servir ou 100g	Macarrão, torta, suflê, lasanha, panqueca, polenta, purês, bolinho de arroz ou legumes, quirera ou farofa
				Proteína	150g	Carnes macias (frango, peixe, carne vermelha, carne de porco) e preparações à base de ovo (quando solicitado pela CONTRATANTE). Incluir opção para veganos conforme orientação da nutricionista
				Saladas cruas	2 tipos	Cenoura, beterraba, alface de diversos tipos, repolho, acelga etc.
				Sobremesa	1 fruta da época ou 100g de sobremesa elaborada	Frutas picadas prontas para o consumo ou salada de frutas.
				3	49.980	Un

			LANCHE DA TARDE PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL		unidade ou 2 fatias	pão de leite, pão de batata, pão massinha, pão de cenoura, pão de aipim, pão de sanduíche
				Queijo	1 fatia (20g)	Queijo mussarela ou queijo prato
				Presunto	1 fatia (20g)	Presunto de porco ou mortadela
				Manteiga	1 colher de sopa	
				Doce de fruta	1 colher de sopa	Sabores variados
				Café	150ml	
				Suco	150ml	Laranja, abacaxi ou uva integral
				Leite Integral	100ml	
4	3.600	Un	25231 CEIA PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL	Bolacha	8 unidades	Bolacha doce tipo maria ou maizena ou salgada tipo cream cracker
				Chá	200ml	Sabores diversos: camomila, hortelã, melissa, alecrim, erva-doce
				Fruta da época	1 porção de 150g ou 1 unidade	Frutas variadas da época, salada de frutas e frutas picadas (mamão, melão, melancia, etc).
5	4.740	Un	25232 LANCHE ESPECIAL PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL - OPÇÃO 1	Salgado	1 unidade ou 1 porção de 150g	Empadão diversos sabores, torta salgada diversos sabores, cachorro-quente, hamburger e pizza diversos sabores.
				Bolo	120g ou 1 fatia	Cuca sabores diversos, nega maluca, bolo de cenoura, bolo toalha felpuda, etc.
				Suco natural ou refrigerante	300ml	Laranja, abacaxi ou uva integral
					300ml	Sabores diversos
6	4.740	Un	25232 LANCHE ESPECIAL PARA PACIENTES	Salgado coquetel	6 unidades	Folhado de queijo e presunto; croissant de queijo e presunto; empadinha de frango, queijo e palmito; pastel

			DA SAÚDE MENTAL - OPÇÃO 2			assado de carne, queijo e palmito; risoles de frango, queijo e palmito; coxinha de frango; mini quiche, mini esfirra de carne, mini pão de batata, mini pizza, pão de queijo
				Doce coquetel	6 unidades	Folhados, mini churros, mini sonhos, etc.
				Bolo	120g ou 1 fatia	Cuca sabores diversos, nega maluca, bolo de cenoura, bolo toalha felpuda, etc.
				Sanduíche natural	1 unidade	Patê de frango, presunto e queijo, queijo e peito de peru. Todos devem acompanhar pelo menos 2 tipos de salada (alface, tomate, cenoura, pepino)
				Salada de frutas	1 porção 100g	No mínimo 5 frutas diferentes (maçã, banana, melão, melancia, uva, mamão, kiwui, etc)
				Suco natural ou refrigerante	300ml	Laranja, abacaxi ou uva integral
					300ml	Sabores diversos
7	1.900	Un	25233 REFEIÇÃO ESPECIAL PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL	Arroz temperado	2 colheres de servir ou 150g	Arroz carreteiro, a grega entre outros.
				Acompanhamento a base de legumes	3 colheres de sopa ou 45g	Legumes souté, refogados, assados, legumes com molho branco (cenoura, berinjela, abóbora, abobrinha, etc)
				2 Acompanhamentos a base de Carboidratos	2 colheres de servir ou 200g	Macarrão, torta, suflê, lasanha, panqueca, polenta, purês, bolinho de arroz ou legumes, quirera ou farofa
				Proteína	150g	Carnes macias (frango, peixe sem espinhos, carne vermelha, carne de porco) e preparações à base de ovo (quando solicitado pela CONTRATANTE). Incluir opção para veganos conforme orientação da nutricionista.

				Saladas cruas	2 tipos	Cenoura, beterraba, alface de diversos tipos, repolho, acelga etc.
				Maionese	1 colher de servir	Maionese de aipim ou batata
				Sobremesa	1 fruta da época 150g ou 100g de sobremesa elaborada	Frutas picadas prontas para o consumo ou salada de frutas. Também pode ser servido sobremesa elaborada como pudim, mousse, canjica etc.
				Suco de frutas	200ml	Suco natural de abacaxi, laranja ou uva (integral)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas que envolvem produção, conservação e distribuição dos alimentos.

Elaboração dos cardápios

- A CONTRATADA deverá elaborar cardápios compatíveis com as estações climáticas, sazonalidade, potencial agrícola da região e nutricionalmente completos para atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas.
- Para o atendimento das recomendações nutricionais diárias deverão ser elaborados cardápios variados, e apresentar todas as opções contidas para cada item (saladas, sobremesas e todas as preparações), de acordo com a frequência estabelecida neste termo de referência para cada item/alimento.
- A CONTRATADA deve oferecer opções de alimentos para adaptação de cardápio para hipertensos, diabéticos, sem glúten, sem lactose, vegano, outra necessidade dietética conforme orientação de médico ou nutricionista, por preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais regionais, entre outros, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- Elaborar cardápio diferenciado e adaptado para datas comemorativas e pré estabelecidas pela CONTRATANTE, como páscoa, natal, ano novo, dia dos pais, dia das mães, festa junina entre outras a serem repassadas pela CONTRATADA.
- Prever cardápios alternativos para situações emergenciais como falta de água, de energia elétrica, queima de equipamento, dentre outros, de forma a não prejudicar o fornecimento das refeições.
 - Quando solicitado pela CONTRATANTE, o café poderá ser substituído por chá de ervas, iogurte ou achocolatado.
 - Oferecer iogurte de frutas 4 vezes na semana, variando entre desjejum e lanche da tarde, limitando-se a 200ml por pessoa; a apresentação deve ser em pacotes de 900 a 1000ml.
 - Os sucos servidos deverão ser naturais e sem açúcar.
 - A CONTRATADA deverá utilizar diferentes tipos de pães diariamente, apresentados nos cardápios mensais (pão integral, pão fatiado de leite, batata, aipim, cenoura, beterraba, sanduíche entre outros). Os pães poderão ser substituídos por biscoito (doce ou salgado) quando solicitado pela unidade CONTRATANTE.
 - No desjejum e lanche da tarde deverão ser oferecidos pão com manteiga, queijo e presunto por 05 dias da semana, e 02 dias da semana pão com manteiga e doce de frutas; Para pacientes hipertensos e/ou diabéticos oferecer opção de queijo branco (ricota), prever opções sem glúten, sem lactose.
 - No lanche da tarde, 02 vezes por semana, deverão ser oferecidos bolo simples (inglês, formigueiro, fubá etc.) ou cuca (1 fatia de 120g) para todos os usuários em substituição ao pão, prever opções diet ou integral para diabéticos, bem como opções sem glúten, sem lactose.

- Todos os pães e bolos deverão ser isentos de gordura trans.
- Para o SOIS, nos meses de outubro à março, pode ser substituído o café, chá e leite, por suco nos lanches enviados diariamente.
- Para o almoço do CAPSad, CAPSij e CAPSII, servir 03 vezes por semana frutas da estação prontas para o consumo na quantidade de 150 gramas por porção e 02 vezes na semana sobremesa elaborada com no mínimo 100 gramas (pudim, mousse, arroz doce, gelatina, sagu de suco, canjica, entre outros).
- No almoço e jantar do CAPS III, servir 05 vezes por semana frutas da estação prontas para o consumo com no mínimo 150 gramas e 02 vezes por semana sobremesa elaborada com no mínimo 100 gramas (pudim, mousse, arroz doce, gelatina, sagu de suco, canjica, etc.).
- O cardápio do jantar poderá incluir preparações diferenciadas ou “pratos únicos” (como risotos, macarronadas, entre outros) acompanhados de salada e pré-aprovados pela CONTRATANTE.
- Poderão ser feitas substituições no desjejum e ceia, conforme tabela abaixo, sem custo adicional:

Descrição do produto para 1 porção	Peso em gramas	Medida caseira
Bolacha maisena, Maria, de leite, de coco, água e sal, cream cracker, integral	30 gramas	08 unidades ou 02 sachês
Biscoito de polvilho	24 gramas	09 unidades
Granola	30 gramas	03 colheres de sopa
Pão francês	50 gramas	1 unidade
Pão fatiado diversos tipos	50 gramas	02 fatias
Pão integral	50 gramas	02 fatias
Pão massinha	50 gramas	01 unidade
Torrada	40 gramas	04 unidades ou 02 sachês

- A CONTRATADA deve seguir a tabela de incidência de carnes para a confecção dos cardápios, sendo que a quantidade de carne servida é de 150 gramas por refeição (½ porção de cada tipo).

Produto	Tipo de preparo/corte	Per capita aproximada (cru)	Incidência de vezes no mês
Carne bovina sem osso	Bife (coxão mole/patinho)	180 gramas	10 a 20 vezes
	Carne moída ou picada (músculo ou coxão duro, acém ou paleta)	180 gramas	10 vezes
	Posta branca	180 gramas	2 a 4 vezes
Frango sem osso	Coxa ou sobrecoxa desossada	180 gramas	4 a 8 vezes
	Peito (filé ou sassami)	180 gramas	8 a 10 vezes
Suína sem osso	Pernil ou copa lombo	180 gramas	Até 06 vezes
Peixe (sem espinhos)	Filé de pescada branca	200 gramas	Até 8 vezes
	Posta	200 gramas	Até 4 vezes

Embutidos	Almôndegas não industrializadas	05 unidades (180 gramas)	Até 4 vezes
	Quibe não industrializado	160 gramas	Até 2 vezes
Ovos	Cozidos ou omelete	02 unidades	Até 4 vezes

Quanto a produção dos alimentos

- Todos os gêneros alimentícios empregados na elaboração dos alimentos deverão passar por vistoria quanto as condições de conservação, apresentação e higiene.
- Os alimentos a serem consumidos crus deverão obrigatoriamente ser submetidos a processo de higienização a fim de reduzir a contaminação superficial.
- Não será permitida a utilização de molhos, temperos e substâncias industrializadas para amaciamento de carnes ou outros aditivos químicos com a finalidade de modificar as características dos gêneros alimentícios. Não poderão ser utilizados: vísceras, embutidos, carnes salgadas tipo charque, peixes com espinhos, produtos proteicos industrializados (hambúrguer, almondegas, quibe, frango empanado e outros similares), sucos e temperos industrializados.
- As preparações deverão apresentar aspectos sensoriais característicos – cor, gosto, odor, aparência, textura e sabor.
- Preferir preparações assadas e cozidas conforme recomendações para alimentação saudável.
- As substituições dos cardápios solicitados para para pacientes com algum tipo de intolerância/aceitação deverão ser atendidas, com limite de três substituições por refeição, sendo requisitadas até 3 horas antes da entrega/distribuição das refeições, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Forma de armazenamento, entrega e distribuição das refeições

- O café, chá e leite, deverão ser acondicionados em garrafas térmicas separadas e identificadas, fornecidas pela CONTRATADA e em número suficiente para todas as unidades, conforme número de refeições, desjejum, lanche da tarde e ceia solicitados. Disponibilizar leite sem lactose para as dietas totalmente isentas de lactose, conforme a quantidade de lanches solicitados.
- A CONTRATADA deve fornecer 02 sachês de açúcar refinado de 5g por pessoa e 01 sachê de adoçante dietético com 1g por usuário diabético, conforme a quantidade de desjejum, lanche da tarde, ceia solicitados.
- Os pães e os produtos de panificação deverão ser embalados em pacote plástico ou envolto em filme plástico atóxico. Deverão conter etiqueta com a data de embalagem e a data de validade do produto.
- Açúcar, adoçante e bolachas doces e salgadas deverão ser servidas em sachês.
- As frutas deverão ser servidas higienizadas, embaladas e etiquetadas com data de manipulação e validade, embaladas em filme plástico (para frutas como banana e tangerina).
- As sobremesas (doces cremosos ou em calda e frutas picadas) deverão ser acondicionadas em potes/copos descartáveis com tampa.
- Para as refeições e/ou lanches especiais, serão solicitados pratos descartáveis, copos plásticos e de isopor descartáveis, guardanapo e talheres descartáveis embalados em plástico (garfo, faca, colher e mexedor plástico de café).
- Sempre que for necessário enviar preparações adaptadas - hipertensos, sem glúten, sem lactose, vegano, entre outros -, estas deverão ser identificadas e separadas das demais preparações, de modo a permitir a correta identificação no ato do recebimento.
- A CONTRATADA deverá efetuar controle de temperatura dos alimentos quentes e frios (aferação registrada em protocolos) conforme legislação vigente e realizar as devidas adequações sempre que necessário.
 - Local: CAPS II
 - Os almoços deverão ser entregues em marmitas com quatro divisões e pote plástico para salada. Deverão ser entregues talheres descartáveis (garfo, faca e colher) e guardanapo, embalados em plástico, conforme a quantidade de refeições solicitadas.

- Os sachês de tempero devem ser conforme quantidade de refeições solicitadas, contendo sachê de azeite, vinagre e sal.
- Para as refeições especiais, os temperos poderão ser enviados em embalagens para consumo coletivo, conforme o número de refeições solicitadas.
- As refeições especiais devem vir acondicionadas mantendo a temperatura adequada e para servir em forma de buffet.
- Para as refeições especiais, os temperos poderão ser enviados em embalagens para consumo coletivo, conforme o número de refeições solicitadas.
- Local: CAPS AD
 - Os almoços deverão ser entregues em marmitas com quatro divisões e pote plástico para salada. Deverão ser entregues talheres descartáveis (garfo, faca e colher) e guardanapo, embalados em plástico, conforme a quantidade de refeições solicitadas.
 - Os sachês de tempero devem ser conforme quantidade de refeições solicitadas, contendo sachê de azeite, vinagre e sal.
 - Para as refeições especiais, os temperos poderão ser enviados em embalagens para consumo coletivo, conforme o número de refeições solicitadas.
 - As refeições especiais devem vir acondicionadas mantendo a temperatura adequada e para servir em forma de buffet.
 - Para as refeições especiais, os temperos poderão ser enviados em embalagens para consumo coletivo, conforme o número de refeições solicitadas.
- Local: CAPS II
 - Os almoços e as refeições especiais, deverão ser entregues acondicionados mantendo a temperatura adequada para servir no buffet.
 - Os temperos poderão ser entregues mensalmente em embalagens para uso coletivo conforme o número de refeições solicitadas. A CONTRATADA deverá entregar guardanapos mensalmente para a quantidade de refeições equivalentes.
 - Para as refeições especiais, os temperos poderão ser enviados em embalagens para consumo coletivo, conforme o número de refeições solicitadas.
- Local: CAPS III
 - Os almoços e as refeições especiais, deverão ser entregues acondicionados mantendo a temperatura adequada para servir no buffet.
 - Os temperos poderão ser entregues mensalmente em embalagens para uso coletivo conforme o número de refeições solicitadas. A CONTRATADA deverá entregar guardanapos mensalmente para a quantidade de refeições equivalentes.
 - Para as refeições especiais, os temperos poderão ser enviados em embalagens para consumo coletivo, conforme o número de refeições solicitadas.
- Local: SOIS
 - Deverá ser disponibilizada suqueira para o período que compreende os meses de outubro à março de cada ano.

3-Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá fornecer para a execução do objeto contratado, o número necessário de profissionais para o desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo, com veículo adequado para prestação dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico de nível superior, devidamente habilitado e registrado em órgão competente para acompanhar a execução dos serviços.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A execução do serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme tabela abaixo, respeitando-se os quantitativos, a composição e demais especificações constantes no termo de referencia, contrato, nota de empenho e cardápio aprovado pela CONTRATANTE.

Unidade	Tipo de refeição	Horário de entrega	Freqüência	Qtd estimada
CAPS IJ	Desjejum	07:30	segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos	715/mês
	Lanche da tarde	14:00		715/mês
	Refeição (almoço)	11:00		45/mês
	Lanche especial Opção 1	Variável conforme ação/evento		80/mês
	Lanche especial Opção 2	Variável conforme ação/evento		80/mês
	Refeição especial	Variável conforme ação/evento		300/anual
CAPS AD	Desjejum	07:30	segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos	775/mês
	Lanche da tarde	14:00		775/mês
	Refeição (almoço)	11:00		300/mês
	Lanche especial Opção 1	Variável conforme ação/evento		45/mês
	Lanche Especial Opção 2	Variável conforme ação/evento		45/mês
	Refeição especial	Variável conforme ação/evento		300/anual
CAPS II	Desjejum	07:30	segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos	810/mês
	Lanche da tarde	14:00		810/mês
	Refeição (almoço)	11:00		720/mês
	Lanche especial Opção 1	Variável conforme ação/evento		100/mês
	Lanche especial Opção 2	Variável conforme ação/evento		100/mês
	Refeição especial	Variável conforme ação/evento		500/anual
CAPS III	Desjejum	07:30	segunda a domingo, feriados e pontos facultativos	1300/mês
	Lanche da tarde	15:00		1100/mês
	Refeição (almoço e jantar)	11:00/19:00		1300/mês
	Ceia	19:00		300/mês
	Lanche especial Opção 1	Variável conforme ação/evento		100/mês
	Lanche especial Opção 2	Variável conforme ação/evento		100/mês
	Refeição especial	Variável conforme ação/evento		500/anual

SOIS	Desjejum	08:00	segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos	765/mês
	Lanche da tarde	15:00		765/mês
	Lanche especial Opção 1	Variável conforme ação/evento		70/mês
	Lanche especial Opção 2	Variável conforme ação/evento		70/mês
	Refeição especial	Variável conforme ação/evento		300/anual

O objeto contratado será recebido, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contrato, nota de empenho e cardápio, da seguinte forma:

a. provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, incluindo as condições higiênicas dos veículos, higiene pessoal, uniforme e EPIs dos entregadores, adequação, integridade e a higiene das embalagens, rotulagem, bem como realizar a avaliação física dos alimentos, verificando a apresentação visual, temperatura, sabor, aroma e compatibilidade com os cardápios.

a.1 Deverá a CONTRATADA proceder à reposição, o número de vezes que se achar necessário pela fiscalização, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais indevidamente empregados, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 30 (trinta) minutos, após comunicado emitido.

b. definitivamente, após vistoria da alimentação que comprove a adequação do serviço.

c. o recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

5-Cronograma de execução dos serviços:

A CONTRATADA deverá apresentar o primeiro cardápio para fornecimento de desjejum, refeição, lanche da tarde, lanches especiais e refeições especiais, durante 30 dias, com assinatura do responsável técnico de nível superior, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço eletrônica. O mesmo será analisado pela CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis, entretanto se a CONTRATANTE solicitar alteração, a CONTRATADA deverá apresentar novo cardápio em até 3 (três) dias úteis.

A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento da alimentação em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

A CONTRATADA deverá apresentar cardápio mensal de desjejum, refeição, lanche da tarde, lanches especiais e refeições especiais, com assinatura do responsável técnico de nível superior, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos da utilização. O mesmo será analisado pela CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis. Se a CONTRATANTE solicitar alteração, a CONTRATADA deverá apresentar novo cardápio em até 3 (três) dias úteis.

6-Local de execução dos serviços:

A preparação dos alimentos deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA, e a entrega deverá ocorrer nos serviços de Referência, ou ainda em endereço pré-definido com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sem ônus adicional.

SOIS - Rua Aracajú, 1368, bairro Santo Antônio. Telefone: (47) 3438-3564. E-mail sois.saude@joinville.sc.gov.br.

CAPS AD - Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 1489, bairro Anita Garibaldi. Telefone: (47) 3423-3367. E-mail capsad@joinville.sc.gov.br.

CAPS IJ - Rua Alexandre Schlemm, 275, bairro Bucarein. Telefone: (47) 3432-3602 e 3422-7636. E-mail capsij@joinville.sc.gov.br.

CAPS II - Rua Pernambuco, 115, bairro Anita Garibaldi. Telefone: (47) 3422-7161. E-mail caps2nossacasa@joinville.sc.gov.br.

CAPS III - Rua Tubarão, 128, bairro América. Telefone: (47) 3423-0245. E-mail caps3@joinville.sc.gov.br.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde -, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Indicar preposto em até 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato, em documento próprio, com a indicação do nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail. Depois do preposto indicado pela empresa, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto, a partir do envio da Nota de Empenho, quando a necessidade de reportar, receber informações e questionamentos sobre o objeto, promovendo ajustes de conduta, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes.
2. Cumprir todas as atribuições estabelecidas no presente termo, edital, contrato e nota de empenho, dentro da melhor técnica executiva. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo, não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes. Atentar para que todos os serviços, insumos, materiais e equipamentos, necessários a execução dos serviços contratados, obedeçam às normas técnicas, resoluções, portarias, do Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho Federal de Nutricionistas, Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros que estiverem em vigor durante a execução do objeto, de forma a evitar danos aos materiais, a terceiros, a CONTRATANTE e a garantir a segurança de seus funcionários.
3. A técnica dietética de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio, previamente elaborados pela CONTRATADA e obrigatoriamente aprovados pela CONTRATANTE.
4. Os funcionários da CONTRATADA, quando nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar em totais condições de higiene pessoal, uniformizados, com crachá de identificação da empresa responsável - contendo no mínimo nome completo do funcionário, sua função e foto -, além de equipamentos de proteção individual. Mantendo conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os servidores e usuários nos locais da prestação dos serviços.
5. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando, de imediato, o encaminhamento para análise microbiológica.
7. A CONTRATADA deverá implantar controle de qualidade dos serviços prestados com registro por escrito das ocorrências divergentes ao Manual de Boas Práticas (Portaria do Ministério da Saúde nº 1.428 de 26 de novembro de 1993), com justificativa técnica para a ocorrência.
8. A CONTRATADA deverá elaborar através de nutricionista o cardápio, além de realizar acompanhamento sistemático de todas as etapas desde a aquisição, preparo e distribuição das refeições, do nível de satisfação dos usuários através da avaliação da sobra das preparações servidas, visando atingir um percentual igual ou menor do que 3% (três por cento). Deverão ser realizadas reuniões com o preposto, o nutricionista (se não for o preposto), a coordenação das unidades e a fiscalização, bimestralmente para monitoramento e ajustes necessários.
9. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos alimentos, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência e cardápio.
10. A CONTRATADA deverá dispor de veículos exclusivos para transporte dos alimentos, devendo ser asseguradas as condições de desinfecção, higiene e temperaturas necessárias para manter as condições adequadas, assim como deverá possuir Autorização de Funcionamento para transporte de alimentação junto à Vigilância Sanitária.
11. Realizar o porcionamento das refeições nas embalagens de forma adequada proporcionando uma apresentação visual agradável.
12. O armazenamento do alimento preparado e porcionamento deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico sanitária.
13. As refeições entregues em embalagens tipo marmitas, saladas e sobremesas, deverão ter identificação, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.
14. No almoço e jantar, os alimentos devem ser identificados no buffet no momento do porcionamento.
15. Comprovar o uso das quantidades de alimentos previstas em contrato, através de documentos e/ou procedimentos de pesagem sempre que solicitado

16. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando de imediato o encaminhamento para análise microbiológica. Nos casos de suspeita de problema higiênico-sanitária ou intoxicação alimentar, as amostras dos alimentos serão recolhidas e encaminhadas a laboratório para análise, cujos custos devem ser suportados pela Contratada, nos termos do artigo 75 da Lei 8.666/1993, assim como, o fato será comunicado à Vigilância Sanitária para averiguação.
17. A CONTRATADA deverá registrar através de servidor da fiscalização, o recebimento dos alimentos, através da assinatura/rubrica do mesmo no próprio mapa ou meio a ser definido junto a fiscalização.
18. Disponibilizar no início de cada mês, em até 5 dias úteis, relatório da alimentação fornecida durante o mês anterior em cada unidade onde a alimentação foi prestada, junto a planilha de controle de temperaturas dos alimentos.
19. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecerem relatórios ou quaisquer informações que se fizerem necessárias, quando assim lhes forem solicitados. Arcando com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, tomando as providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.
20. Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
21. Assumir integral responsabilidade pelos danos, decorrentes da execução do objeto contratual que vier a efetuar ou da sua omissão, inclusive perante terceiros.
22. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
23. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na Lei 8.776, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece, no âmbito da Administração Pública, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.346, de 24 de julho de 2006.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. A CONTRATANTE é responsável por realizar a contagem e o registro da alimentação fornecida aos pacientes e servidores, através de planilha a ser conferido com a CONTRATADA.
2. Verificar o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido.
3. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando substituição caso estes apresentem condições impróprias de consumo.
4. Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na preparação, transporte, entrega e demais etapas do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, para providências, afim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
5. Realizar a organização da distribuição dos alimentos acondicionados no buffet.

10-Condições Gerais (se houver):

Considerar-se-á as licitantes como empresas especializadas nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações implícitas e necessárias a execução do objeto.

Documentos para habilitação:

1. Alvará Sanitário de Cozinha Industrial;
2. Comprovação do registro do profissional nutricionista no Conselho Estadual de Nutrição ou outro Conselho Competente;
3. Comprovação de que o profissional nutricionista possui vínculo com o proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

4. Alvará Sanitário expedido pelo Serviço da Vigilância Sanitária Municipal para veículo de transporte dos alimentos;
5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida por Conselho Competente, com indicação do(s) responsável(s) técnico(s) da empresa.

Equipamentos em comodato:

1. A Contratada deverá disponibilizar "buffet" em regime de comodato para uso diário nas unidades CAPS II, CAPS III e CAPS AD durante todo o ano;
2. A Contratada deverá disponibilizar "suqueira" em regime de comodato para uso diário nas unidades CAPS II, CAPS III, CAPS AD e CAPS IJ durante todo o ano;
3. A Contratada deverá disponibilizar "suqueira" em regime de comodato para uso diário na unidade SOIS durante os meses de outubro à março;
4. O "buffet" deverá ser elétrico, em inox, e possuir três cubas frias para a salada e sobremesa, e seis cubas quentes para o prato principal e guarnições, podendo estes serem equipamentos distintos, com controle de temperatura por meio de termostato;
5. A "suqueira" deverá elétrica e ter capacidade mínima para 16 litros de suco;
6. Os itens em comodato, deverão ser mantidos sem nenhum dano - riscos, amassados, furos, e outros - apresentando-se em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento, na forma determinada pelos órgãos competentes e legislações sanitárias vigentes;
7. A manutenção dos itens em comodato deverá ser realizada trimestralmente ou quando houver indicação de mau funcionamento pela Contratante através dos fiscais de contrato, devendo a Contratada fornecer telefone para emergências e envio através de e-mail a programação das manutenções preventivas, e cabendo a sua substituição em necessidade de remoção do item "buffet" e "suqueira" da unidade para a manutenção;
8. A Contratada deverá efetuar a manutenção ou a substituição dos itens em comodato de modo que não cause prejuízo ao desenvolvimento das atividades do Contratante;
9. A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que vierem a ser considerados impróprios pela Contratante, devido ao mau estado de conservação.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 163/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2021, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/07/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9939935** e o código CRC **F6B4DFC1**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.133802-0

9939935v3